

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 4
Proc: Nº 1035/2024

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 43/24

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 45/24, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIVALVA AMORIM DOS SANTOS RODRIGUES, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DO PARQUE DA JUVENTUDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º O Parque da Juventude, localizado no bairro da Cruz Preta, entre as Avenidas Marco e Antônio Furlan, a Rua Tilápis e a Estrada dos Romeiros, passa a denominar-se oficialmente:

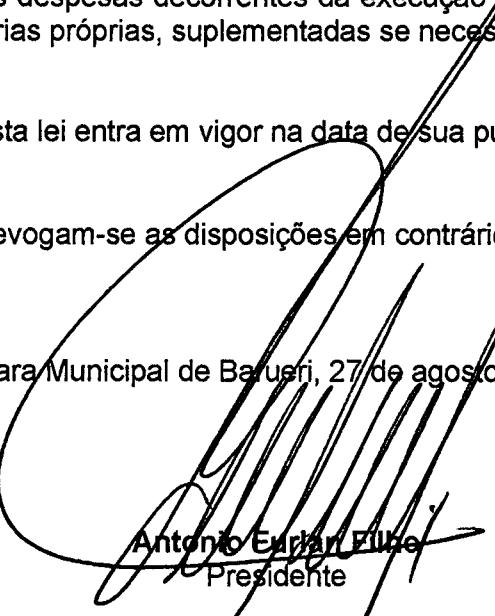
“PARQUE DA JUVENTUDE – RUBENS FURLAN JÚNIOR”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 27 de agosto de 2024.


Antônio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretaria Legislativa

